

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO^(*)
17/01/2024**

REPUBLICADA NO DODF, Nº 006, DE 09/01/2024, PÁG. 3 e 4

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA** Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 17 de janeiro de 2024, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00006637/2020-12, Tributo ICMS, RE 006/2023, Recorrente SECCO IMPORTACOES LOCACOES E VENDAS EIRELI, Advogado Elton Luiz Bartoli OAB/SP 317.095, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR).

b) Processo n. 04034-00007637/2023-95, Tributo IPVA, RJV 69/2023, Recorrente ELSON GALVÃO DE MACEDO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA SUPLENTE SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n. 00040-00003145/2020-75, Tributos ICMS e ISS, RJV 45/2023, Recorrente NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogado Luiz Fernando Sachet OAB/SC 18.429, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

d) Processo n. 04034-00009944/2023-19, Tributo ISS, RJV 75/2023, Recorrente ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE DESENVOLVIMENTO - ABDE, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

e) Processo n. 0127-008658/2011, Tributo ITBI, RJV 59/2023, Recorrente AMBV INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

f) Processo n. 0128-001767/2014, Tributo ICMS, RE 70/2022, Recorrente JESNER TORESAN MARQUES ME, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 05/01/2024

Gilda Almeida dos Santos
Gerente SEFAZ/TARF/DIREX/GESAP

(*) Republicado por incorreção no original publicado no DODF nº 3, de 04/01/2024, p. 06